

D. A  
M. Z



## ORÇAMENTO

2024

J. D. H.  
T.

---

## RELATÓRIO

## **1. ENQUADRAMENTO GERAL**

No âmbito do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as demonstrações orçamentais previsionais compreendem o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e o plano plurianual de investimentos (PPI), conforme estabelecido no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26.

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, são também elaboradas as atividades mais relevantes (AMR), que com o plano plurianual de investimentos compõem as Grandes Opções do Plano.

O artigo 9.º-A do supracitado RFALEI prevê a elaboração dos orçamentos anuais enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). Atendendo à dimensão plurianual do novo modelo de orçamento em SNC-AP para as receitas e despesas de todas as naturezas, considera-se que este responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, mantendo-se em vigor as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que embora tenha sido revogado viu este ponto excluído da revogação conforme disposto no artigo 17.º do SNC-AP. A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes. Atendendo à imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Neste contexto, a previsão de receitas e despesas plurianuais não contemplou qualquer acréscimo, tendo sido efetuada pressupondo a manutenção da estrutura de pessoal, os projetos constantes nas Grandes Opções do Plano, a iniciar ou já em execução, a continuidade da atividade da Brigada de Sapadores Florestais e apoios no âmbito do Regulamento Intermunicipal «Apoios à Mobilidade AMAL», verificando-se um decréscimo no valor do orçamento a cada ano, consoante a execução dos projetos e/ou candidaturas se vai concluindo.

Estabelece o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que, sem prejuízo do equilíbrio global do orçamento, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, regra que é integralmente cumprida.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta em anexo o mapa das entidades participadas por esta comunidade intermunicipal, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

A NCP 1 do SNC-AP estabelece ainda, no n.º 17 do ponto 6, que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente

balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, o artigo n.º 82.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, bem como a Proposta de Lei do Orçamento do Estado 2024, estabelece que não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais.

Não obstante o mapa do orçamento ser agregado e apresentado por rubricas de relato, a previsão e execução é ainda efetuada com base no Classificador Económico das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, para além das Grandes Opções do Plano do ano 2024, apresentam-se os seguintes documentos do orçamento do ano 2024:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
- Mapa resumo das receitas e despesas;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, do ano 2024;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, dos anos seguintes;
- Norma de execução orçamental dos documentos previsionais do ano 2024.

O orçamento apresenta para 2024 um valor total de **7.360.612 €**.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 374.762,97 €, em 31 de outubro de 2023.

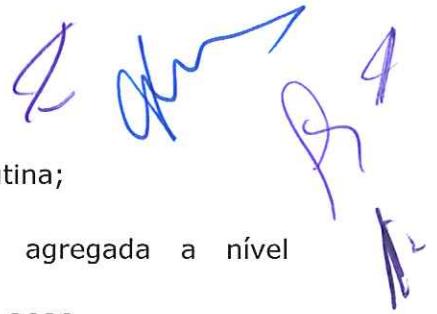
## 2. RECEITA (RECEITAS CORRENTES – 7.347.674 €; RECEITAS DE CAPITAL – 12.938 €)

A estrutura das receitas é composta essencialmente por transferências dos municípios, de serviços e fundos autónomos e por fundos europeus, conforme quadro seguinte.

RECEITA	U.M.: Euros	
<b>Transferências correntes dos Municípios</b>	<b>2 249 504,00</b>	<b>30,56%</b>
Contribuições Financeiras Mensais	796 848,00	10,83%
Contribuição Financeira Anual Suplementar - CIMAAL	44 000,00	0,60%
Transferências Correntes	1 408 656,00	19,14%
<b>Transferências da Administração Central</b>	<b>252 908,00</b>	<b>3,44%</b>
<b>Comparticipação comunitária de projetos cofinanciados</b>	<b>1 019 714,00</b>	<b>13,85%</b>
FEDER	292 943,00	3,98%
FSE	525 950,00	7,15%
Fundo de Coesão	1 261,00	0,02%
Outros	199 560,00	2,71%
<b>Serviços e Fundos Autónomos</b>	<b>3 512 135,00</b>	<b>47,72%</b>
<b>Rendimentos da Propriedade</b>	<b>129 150,00</b>	<b>1,75%</b>
<b>Outras Receitas</b>	<b>197 201,00</b>	<b>2,68%</b>
<b>Total</b>	<b>7 360 612,00</b>	<b>100,00%</b>

As rubricas de transferências correntes dos municípios representam em 2024 30,56% do valor total, correspondendo às contribuições financeiras mensais, à contribuição financeira anual suplementar – quota da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – e ainda à previsão de receitas a arrecadar no âmbito de projetos financiados e/ou com repartição de despesa pelos municípios, nomeadamente:

- Algarve Mais Digital;
- *Atlantic on Bike*;
- Estudo para a promoção da intermodalidade nos transportes do Algarve;
- Estudo para a implementação de transporte flexível no Algarve;
- Brigada de sapadores florestais;
- Revitalização das Áreas Empresariais do Algarve – REVIT +;
- Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificações Intermédias – Módulo de Aprofundamento Regional
- Elaboração de Documento “Cultura Algarve 2030 – Aspirações e visões de futuro”;
- Subscrição do serviço *PressReader* para a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve (anos 2022 e 2023);
- Plano de Recuperação Económica do Algarve;
- Estudo de sustentabilidade do modelo de negócio instituído e de cenários alternativos de reorganização do ALGAR;



- Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina;
- PRR – SM1 reduzir perdas no sector urbano (IVA);
- Comunidades de Energia Renovável com gestão agregada a nível intermunicipal;
- PAPERSU – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030;
- Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIMPSE Algarve);
- Comparticipação municipal do PART (Programa de apoio à redução tarifária);
- Comparticipação à redução tarifária no concelho de Olhão;
- Plano de Mobilidade do Algarve;
- Sistema de Transporte Intermodal do Algarve (Passe Único) - Plataforma central de gestão;
- Plataforma de gestão do Transporte de passageiros flexível;
- Plataforma de gestão de rede de transportes da Comunidade Intermunicipal do Algarve;
- Consultoria para elaboração das peças do procedimento de contratação - Concurso público Internacional para o transporte VAMUS além 2026.
- Plano Regional do Algarve (2021-2027) – Contratualização do ITI-CIM.

As transferências provenientes de **serviços e fundos autónomos** representam 47,72% do valor total do orçamento e corresponde, sobretudo, à previsão de receitas a arrecadar no âmbito do Programa Incentiva +TP, representando estas cerca de 94%.

Nos serviços e fundos autónomos são também consideradas a previsão de transferências do Fundo para o Serviço Público de Transportes, no âmbito do financiamento regular atribuído às Autoridades de Transportes, e do Fundo Ambiental, relativas aos protocolos de colaboração técnica e financeira celebrados (cogestão do Parque Natural da Ria Formosa e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António) e ao financiamento das candidaturas relacionadas com a Brigada de Sapadores Florestais, com o Gabinete Técnico Florestal e a Brigada dos 10.

A previsão de **fundos europeus** (FEDER, Fundo de Coesão, FSE e *Next Generation EU*) diz respeito à comparticipação de despesas realizadas ou a realizar no âmbito dos seguintes projetos:

- Algarve Mais Digital;
- Municípios 2030 – Formação dos trabalhadores da Administração Pública;
- Centro Magalhães para o Empreendedorismo de Industrias Culturais e Recreativas;
- INOVA 2.0;
- Região Inteligente Algarve;
- Programação Cultural em Rede;
- Sistemas alimentares sustentáveis;
- Eficiência energética do edifício sede da AMAL;
- PMTI Algarve – PAMUS;
- CILIFO - Centro Ibérico para a Investigação e Luta Contra Incêndios Florestais;
- Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina;
- Plano de promoção da intermodalidade do Algarve – 1.ª Fase;
- PRR – SM1 reduzir perdas no sector urbano;
- PRR - REVITALGARVE;

F. AwK

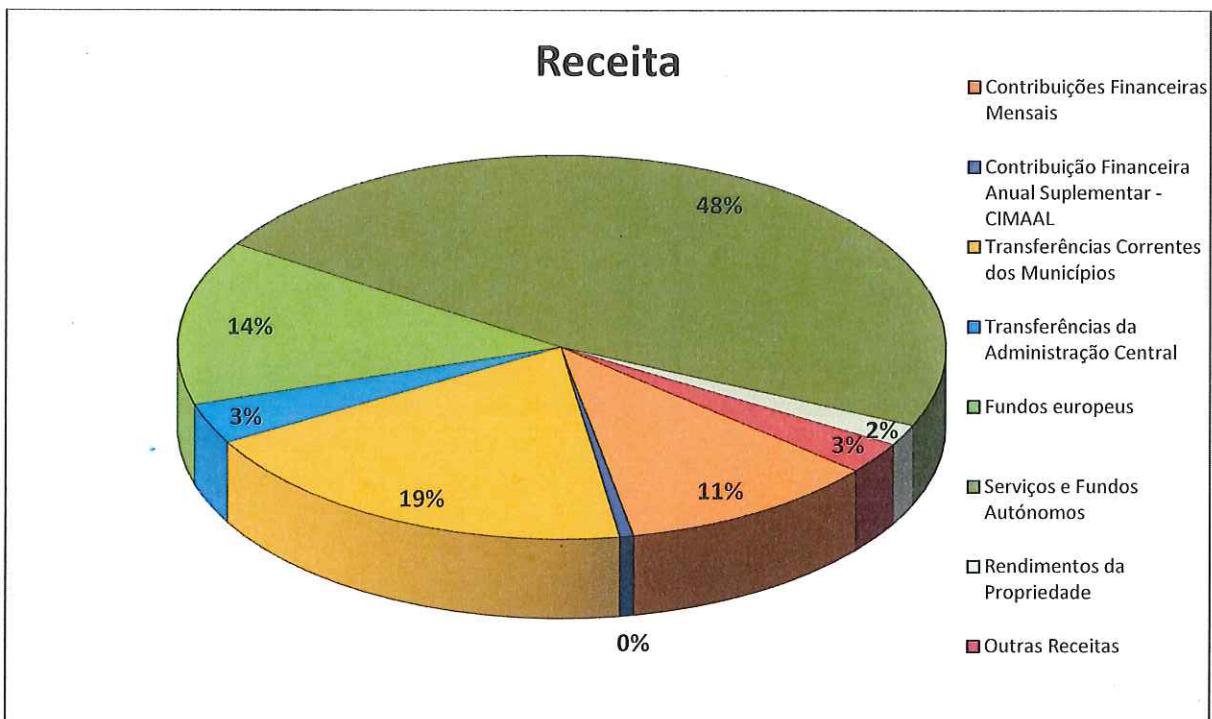
- PRR – Agro+Eficiente;
- Assistência técnica ao PO CRESC ALGARVE 2020;
- Plano de ação ITI;
- Plano Regional do Algarve (2021-2027) – Contratualização do ITI-CIM;
- FIREPOPTEC;
- EFHERA;
- Centro de Competência em Cibersegurança do Algarve.

Para além destes fundos, o orçamento contempla ainda o cofinanciamento do Mecanismo Financeiro Plurianual *EEA Grants* no âmbito do projeto *AwK – Adaptation with Knowledge, Climate Change*.

Considerando a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024, o valor previsto de transferências do Orçamento do Estado corresponde 252.908 €.

Em dezembro de 2021 iniciou-se a exploração do contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros a cargo da AMAL, por um período de 5 anos, pelo que se previu a contrapartida financeira pelo direito de exploração do Serviço Público, a qual se destina a financiar os custos de estrutura incorridos pela AMAL no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes e de gestão do referido contrato.

O gráfico seguinte ilustra a composição descrita da receita.



### 3. DESPESAS (DESPESAS CORRENTES – 7.140.392 €; DESPESAS DE CAPITAL – 220.220 €)

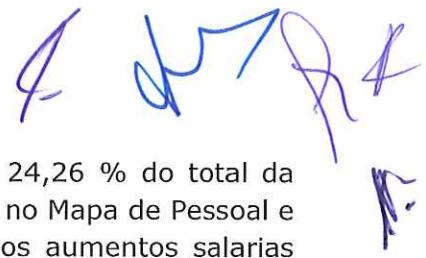
No que diz respeito à Despesa, a estrutura do orçamento compreende três classificações orgânicas (Assembleia Intermunicipal, Secretariado Executivo Intermunicipal, Conselho Intermunicipal e Serviços Técnicos), afetando a cada uma delas as despesas inerentes ao seu funcionamento.

O quadro seguinte sintetiza a afetação das despesas às classificações orgânicas e projetos.

DESPESA		U.M.: Euros
<b>Assembleia Intermunicipal</b>	<b>17 800,00</b>	<b>0,24%</b>
<b>Secretariado Executivo Intermunicipal</b>	<b>90 350,00</b>	<b>1,23%</b>
<b>Conselho Intermunicipal e Serviços</b>	<b>7 252 462,00</b>	<b>98,53%</b>
Despesas com Pessoal	1 785 990,00	24,26%
Aquisição de Bens e Serviços	1 536 647,00	20,88%
Autoridade de Transportes intermunicipal	298 230,00	
AwK - <i>Adaptation with Knowledge, Climate Change</i>	26 430,00	
Central de Compras	35 440,00	
Formação, Educação e Desenvolvimento Social	65 350,00	
FIREPOPTEC	95 027,00	
EFHERA	6 788,00	
PRR - SM1 Reduzir perdas no sector urbano	106 980,00	
Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	902 402,00	
Juros e outros encargos	250,00	0,00%
Transferências Correntes	3 158 221,00	42,91%
Outras Despesas Correntes	35 800,00	0,49%
Subsídios	515 334,00	7,00%
Aquisição de Bens de Capital	220 220,00	2,99%
Autoridade de Transportes intermunicipal	111 070,00	
Formação, Educação e Desenvolvimento Social	2 000,00	
FIREPOPTEC	1 400,00	
Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	105 750,00	
<b>Total</b>	<b>7 360 612,00</b>	<b>100,00%</b>

Para as classificações orgânicas correspondentes à Assembleia Intermunicipal e ao Secretariado Executivo Intermunicipal está previsto o valor de 17.800 € e de 90.350 €, respetivamente, destinado ao seu funcionamento, representando estes 0,24% e 1,23% da despesa.

As transferências correntes são a rubrica de despesa com maior expressão, representando 42,91% do valor total do orçamento, e compreendem a previsão de despesa no âmbito do Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL" e do Programa Incentiva +TP, bem como a quotização da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL e na AREAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve.

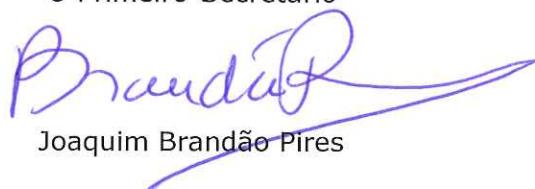


Em termos gerais, as despesas com o pessoal representam 24,26 % do total da despesa, tendo o cálculo das mesmas sido efetuado com base no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2024, considerando os aumentos salariais previstos para a Administração Pública.

A aquisição de bens e serviços corresponde a 20,08%, incluindo as despesas associadas à execução dos projetos constantes nas Grandes Opções do Plano e ao funcionamento da AMAL.

Faro, 10 de novembro de 2023

O Primeiro-Secretário



Joaquim Brandão Pires

# Comunidade Intermunicipal do Algarve

Ano: 2023

Da data 01/01/2023 à data 31/12/2023

## B. Participações em entidades não societárias

Denominação	N.I.P.C	Entidade participada	Tipo de Entidade	CAE	Capital estatutário	Contribuição			Ob.	
						Forma da realização				
						Meios monetários	Em espécie			
AREAL - Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve	504995650	Não Societária			0,00	6	7	8	9	
Associação CIMAAL	506005640	Não Societária			0,00	1 500,00				
					0,00	44 000,00				

*[Handwritten signatures in blue ink]*

E D A  
D A  
P

## RESUMO DO ORÇAMENTO

---

Resumo do orçamento por Capítulo para 2024

Receitas		Montante	Despesas	Montante
01	Impostos directos	01	Despesas com o pessoal	1 880 340
02	Impostos indirectos	02	Aquisição de bens e serviços	1 550 447
03	Contribuições para Seg Social,Cx.G,Aposent. e ADSE	03	Juros e outros encargos	250
04	Taxas, multas e outras penalidades	04	Transferências correntes	3 158 221
05	Rendimentos da propriedade	05	Subsídios	515 334
06	Transferências correntes	06	Outras despesas correntes	35 800
07	Venda de bens e serviços correntes		Total das Despesas Correntes:	
08	Outras receitas correntes	75 198		7 140 392
		200 150		220 220
		7 347 674		
	Total das Receitas Correntes:		Total das Despesas de Capital:	
09	Venda de bens de investimento	100	07	7 360 612
10	Transferências de capital	12 788	08	
13	Outras receitas de capital		Total das Despesas Efetivas:	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	50		0
			Total das Despesas Efetivas:	
		12 938		
	Total das Receitas de Capital:		Total das Despesas Não Efetivas:	
		7 360 612		
	Total das Receitas Efetivas:		Total das Despesas Não Efetivas:	
11	Activos financeiros			
12	Passivos financeiros			
14	Recursos próprios comunitários			
16	Saldo da gerência anterior			
17	Operações extra-orçamentais			
	Total das Receitas não Efetivas:			
		0		

7 360 612

### Total das Despesas:

Total das Receitas: 7 360 612

ÓRGÃO DELIBERATIVO	de
Em	6 de Setembro de 2023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

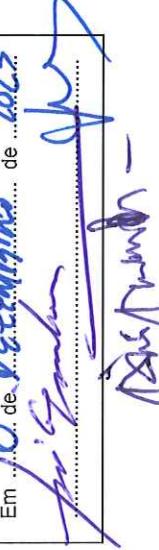
**ORGÃO EXECUTIVO**  
Em 30 de Maio de 2023 

Comunidade Intermunicipal do Algarve

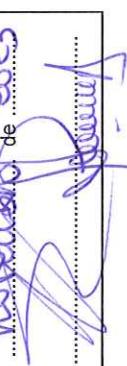
RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2024

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes .....	7 347 674	Correntes .....	7 140 392
Capital .....	12 938	Capital .....	220 220
Total: ..... Efetivas .....	7 360 612	Total: Efetivas .....	7 360 612
Não efetivas..... Total: .....		Não efetivas..... Total: .....	
Serviços Municipalizados	7 360 612	Serviços Municipalizados	7 360 612
Total Geral:	7 360 612	Total Geral:	7 360 612

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 16 de Outubro de 2023



ORGÃO EXECUTIVO  
Em 20 de Novembro de 2023



*[Handwritten signature]*

## RECEITAS E DESPESAS

---

2023

## **Comunidade Intermunicipal do Algarve**

### **Orçamento e Plano Orçamental Plurianual**

Euros

Rubrica	Designação	2024			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
<b>Receita corrente</b>								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		11 550	11 550	1 500	1 500	1 500	1 500
R04	Rendimentos de propriedade	18 450	110 750	129 200	110 750	101 525	50	50
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		1 121 468	1 121 468	715 700	544 483	461 045	461 045
R05112	Administração Central - Outras entidades		3 512 085	3 512 085	1 293 454	1 293 454	1 293 454	1 293 454
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		2 249 504	2 249 504	2 730 650	2 469 975	2 393 443	2 313 818
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras		48 519	48 519				
R052	Subsídios correntes		200 000	200 000				
R06	Venda de bens e serviços		75 198	75 198				
R07	Outras receitas correntes		150	150				
<b>Receita de capital</b>								
R08	Venda de bens de investimento		100	100				
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		200	200				
R09112	Administração Central - Outras entidades		50	50				
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		12 538	12 538				
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		50	50				
<b>Receita efetiva [1]</b>		18 450	7 342 162	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867

---

**Receita total [3] = [1]+[2]** 18 450 7 342 162 7 360 612 4 852 054 4 410 937 4 149 492 4 069 867

**Comunidade Intermunicipal do Algarve**  
**Orçamento e Plano Orçamental Plurianual**

Euros

Rubrica	Designação	2024			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
<b>Despesa corrente</b>								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes	27 438	1 466 552	1 493 990	1 648 772	1 646 312	1 646 312	1 646 312
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		38 150	38 150	44 200	44 200	44 200	44 200
D013	Segurança Social		348 200	348 200	392 950	392 950	392 950	392 950
D02	Aquisição de bens e serviços	16 485	1 533 962	1 550 447	1 237 830	806 263	562 068	485 893
D03	Juros e outros encargos		250	250	250	250	250	250
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		500 000	500 000	50	50	50	50
D0412	Entidades do setor não lucrativo		45 550	45 550	45 550	45 550	45 550	45 550
D0413	Famílias		2 612 620	2 612 620	1 412 442	1 412 442	1 412 442	1 412 442
D0414	Outras		51	51				
D042	Subsídios correntes		515 334	515 334	100	100	100	100
D05	Outras despesas correntes		35 800	35 800	25 200	25 200	7 950	4 500
<b>Despesa de capital</b>								
D06	Aquisição de bens de capital	86 398	133 822	220 220	44 710	37 620	37 620	37 620
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo							
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
<b>Despesa efetiva [4]</b>		130 321	7 230 291	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867
<b>Despesa não efetiva [5]</b>								
D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							
<b>Despesa total [6] = [4]+[5]</b>		130 321	7 230 291	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867
<b>Saldo Total [3]-[6]</b>		-111 871	111 871	0				
<b>Saldo Global [1]-[4]</b>		-111 871	111 871					
Despesa primária								
Saldo corrente								
Saldo de capital								
Saldo primário								

ORGÃO EXECUTIVO

Em 20 de Novembro de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 6 de Dezembro de 2023

Nuno Mendes

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
<b>04</b>	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>	
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	500
040202	Juros compensatórios	50
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	500
040299	Multas e penalidades diversas	10 500
	Total do Capítulo Económico 04:	11 550
<b>05</b>	<b>Rendimentos da propriedade</b>	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50
0510	Rendas	
051099	Outros	129 150
	Total do Capítulo Económico 05:	129 200
<b>06</b>	<b>Transferências correntes</b>	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	301 904
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	292 893
06030602	FSE	325 900
06030603	Fundo de Coesão	1 211
06030604	Outros	199 560
060307	Serviços e fundos autónomos	3 512 085
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	796 848
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	44 000
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	1 408 656
0609	Resto do mundo	
060905	Países terceiros e organizações internacionais	48 519
	Total do Capítulo Económico 06:	6 931 576
<b>07</b>	<b>Venda de bens e serviços correntes</b>	
0701	Venda de bens	
070102	Livros e documentação técnica	50
0702	Serviços	

**Comunidade Intermunicipal do Algarve**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita**

<b>Código</b> Class. Económica	<b>Designação</b>	<b>Montante</b> €
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50
070299	Outros	
07029903	Formação Profissional	14 773
07029904	Central de Compras	60 275
07029999	Outros	50
	Total do Capítulo Económico 07:	75 198
<b>08</b>	<b>Outras receitas correntes</b>	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019903	IVA reembolsado	50
08019904	IVA Inversão da liquidação	50
08019999	Diversas	50
0802	Subsídios	
080209	Segurança Social	200 000
	Total do Capítulo Económico 08:	200 150
<b>09</b>	<b>Venda de bens de investimento</b>	
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	50
09040102	Maquinaria e equipamento	50
	Total do Capítulo Económico 09:	100
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030199	Outras	50
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	50
10030702	FSE	50
10030703	Fundo de Coesão	50
100308	Serviços e fundos autónomos	50
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050101	Municípios	12 538
	Total do Capítulo Económico 10:	12 788
<b>15</b>	<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	

f f f  
f f f  
f f f

Comunidade Intermunicipal do Algarve

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	50
	Total do Capítulo Económico 15:	50
	Total das Receitas Correntes:	7 347 674
	Total das Receitas de Capital:	12 938
	Total das Receitas Efetivas:	7 360 612
	Total das Receitas Não Efetivas:	0
	Total do Orçamento da Receita:	7 360 612

FZ AF JM

**Comunidade Intermunicipal do Algarve**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

<b>Código</b> Class. Orgânica/Económica	<b>Designação</b>	<b>Montante</b> €
<b>01</b>	<b>Assembleia Intermunicipal</b>	
01 01	Despesas com o pessoal	
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01 010213	Outros suplementos e prémios	
01 01021303	Senhas de presença	10 000
	Total do Capítulo Económico 01:	10 000
01 02	Aquisição de bens e serviços	
01 0201	Aquisição de bens	
01 020108	Material de escritório	100
01 0202	Aquisição de serviços	
01 020204	Locação de edifícios	500
01 020211	Representação dos serviços	200
01 020213	Deslocações e estadas	6 500
01 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500
	Total do Capítulo Económico 02:	7 800
	Total das Despesas Correntes Orgânica: 01	17 800
	Total das Despesas de Capital Orgânica: 01	0
	Total das Despesas Efetivas Orgânica: 01	17 800
	Total das Despesas Não Efetivas Orgânica: 01	0
	<b>Total do Orçamento da Despesa Orgânica: 01</b>	<b>17 800</b>
<b>02</b>	<b>Secretariado Executivo Intermunicipal</b>	
02 01	Despesas com o pessoal	
02 0101	Remunerações certas e permanentes	
02 010102	Órgãos sociais	45 950
02 010111	Representação	13 800
02 010113	Subsídio de refeição	1 550
02 010114	Subsídio de férias e de Natal	7 500
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02 010204	Ajudas de custo	1 800
02 0103	Segurança social	
02 010305	Contribuições para a segurança social	
02 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
02 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	13 650

F S A M

**Comunidade Intermunicipal do Algarve**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
02 010306	Accidentes em serviço e doenças profissionais	50
02 010309	Seguros	
02 01030901	Seguros accidentes trabalho e doenças profissionais	50
	Total do Capítulo Económico 01:	84 350
02 02	Aquisição de bens e serviços	
02 0202	Aquisição de serviços	
02 020211	Representação dos serviços	500
02 020213	Deslocações e estadas	3 500
02 020215	Formação	2 000
	Total do Capítulo Económico 02:	6 000
	Total das Despesas Correntes Orgânica: 02	90 350
	Total das Despesas de Capital Orgânica: 02	0
	Total das Despesas Efetivas Orgânica: 02	90 350
	Total das Despesas Não Efetivas Orgânica: 02	0
	<b>Total do Orçamento da Despesa Orgânica: 02</b>	<b>90 350</b>

03	<b>Conselho Intermunicipal e serviços técnicos</b>	
03 01	Despesas com o pessoal	
03 0101	Remunerações certas e permanentes	
03 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03 01010401	Pessoal em funções	498 000
03 01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	6 500
03 01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	51 500
03 010106	Pessoal contratado a termo	
03 01010601	Pessoal em funções	160 500
03 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	6 750
03 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	71 390
03 010108	Pessoal aguardando aposentação	100
03 010109	Pessoal em qualquer outra situação	350 000
03 010111	Representação	19 000
03 010113	Subsidio de refeição	78 500
03 010114	Subsídio de férias e de Natal	182 450
03 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500
03 0102	Abonos variáveis ou eventuais	

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03 010202	Horas extraordinárias	2 250
03 010204	Ajudas de custo	12 000
03 010205	Abono para falhas	1 250
03 010211	Subsídio de turno	10 750
03 010212	Indemnizações por cessação de funções	100
03 0103	Segurança social	
03 010301	Encargos com a saúde	18 000
03 010302	Outros encargos com a saúde	50
03 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	4 650
03 010305	Contribuições para a segurança social	
03 01030501	ADSE	200
03 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
03 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	132 500
03 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	160 000
03 01030503	Outros	1 500
03 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
03 010309	Seguros	
03 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	16 000
03 010310	Outras despesas de segurança social	
03 01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500
Total do Capítulo Económico 01:		1 785 990
03 02	Aquisição de bens e serviços	
03 0201	Aquisição de bens	
03 020102	Combustíveis e lubrificantes	
03 02010201	Gasolina	23 650
03 02010202	Gasóleo	30 390
03 02010299	Outros	2 250
03 020104	Limpeza e higiene	500
03 020107	Vestuário e artigos pessoais	11 000
03 020108	Material de escritório	3 000
03 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
03 020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
03 020111	Material de consumo clínico	100
03 020113	Material de consumo hoteleiro	1 000
03 020114	Outro material-Peças	2 000

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03 020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 000
03 020117	Ferramentas e utensílios	1 500
03 020118	Livros e documentação técnica	250
03 020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 000
03 020121	Outros bens	3 000
03 0202	Aquisição de serviços	
03 020201	Encargos das instalações	36 600
03 020202	Limpeza e higiene	23 500
03 020203	Conservação de bens	54 750
03 020204	Locação de edifícios	51 700
03 020205	Locação de material de informática	3 000
03 020206	Locação de material de transporte	32 000
03 020208	Locação de outros bens	45 915
03 020209	Comunicações	13 250
03 020210	Transportes	1 500
03 020211	Representação dos serviços	4 250
03 020212	Seguros	5 900
03 020213	Deslocações e estadas	19 255
03 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	331 312
03 020215	Formação	4 000
03 020216	Seminários, exposições e similares	17 000
03 020217	Publicidade	73 500
03 020218	Vigilância e segurança	5 000
03 020219	Assistência técnica	53 840
03 020220	Outros trabalhos especializados	672 385
03 020225	Outros serviços	7 150
Total do Capítulo Económico 02:		1 536 647
03 03	Juros e outros encargos	
03 0304	Juros tributários	
03 030401	Indemnizatórios	50
03 030402	Outros	50
03 0305	Outros juros	
03 030502	Outros	
03 03050201	Despesas diversas	50
03 03050202	Juros de mora	50

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03 03050299	Outros	50
	Total do Capítulo Económico 03:	250
03 04	Transferências correntes	
03 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
03 040102	Privadas	1
03 0405	Administração local	
03 040501	Continente	
03 04050101	Municípios	500 000
03 0407	Instituições sem fins lucrativos	
03 040701	Instituições sem fins lucrativos	
03 04070101	AREAL	1 500
03 04070102	Associação CIMAAL	44 000
03 04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	50
03 0408	Famílias	
03 040802	Outras	
03 04080202	Outras	2 612 620
03 0409	Resto do mundo	
03 040903	Países terceiros e organizações internacionais	50
	Total do Capítulo Económico 04:	3 158 221
03 05	Subsídios	
03 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03 050103	Privadas	515 334
	Total do Capítulo Económico 05:	515 334
03 06	Outras despesas correntes	
03 0602	Diversas	
03 060201	Impostos e taxas	
03 06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	2 300
03 060203	Outras	
03 06020302	IVA pago	30 000
03 06020304	Serviços bancários	2 500
03 06020305	Outras	1 000
	Total do Capítulo Económico 06:	35 800
03 07	Aquisição de bens de capital	
03 0701	Investimentos	
03 070103	Edifícios	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03 07010301	Instalações de serviços	20 000
03 070107	Equipamento de informática	27 000
03 070108	Software informático	135 770
03 070109	Equipamento administrativo	17 500
03 070110	Equipamento básico	
03 07011002	Outro	1 000
03 070111	Ferramentas e utensílios	750
03 070113	Investimentos incorpóreos	800
03 070115	Outros investimentos	17 400
	Total do Capítulo Económico 07:	220 220
	Total das Despesas Correntes Orgânica: 03	7 032 242
	Total das Despesas de Capital Orgânica: 03	220 220
	Total das Despesas Efetivas Orgânica: 03	7 252 462
	Total das Despesas Não Efetivas Orgânica: 03	0
	<b>Total do Orçamento da Despesa Orgânica: 03</b>	<b>7 252 462</b>
	Total das Despesas Correntes:	7 140 392
	Total das Despesas de Capital:	220 220
	Total das Despesas Efetivas:	7 360 612
	Total das Despesas Não Efetivas:	0
	<b>Total do Orçamento da Despesa:</b>	<b>7 360 612</b>

ORGÃO EXECUTIVO

Em 06 de Novembro de 2023

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 6 de Novembro de 2023

.....

J. J. M.

## RECEITAS E DESPESAS

---

ANOS SEGUINTES

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita**

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
04	Taxas, multas e outras penalidades						
0402	Multas e outras penalidades						
040201	Juros de mora	500	500	500	500	500	0
040202	Juros compensatórios	50	0	0	0	0	0
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	500	500	500	500	500	0
040299	Multas e penalidades diversas	10 500	500	500	500	500	0
05	Rendimentos da propriedade						
0502	Juros-Sociedades financeiras						
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50	50	50	50	50	0
0510	Rendas						
051099	Outros	129 150	110 700	101 475	0	0	0
06	Transferências correntes						
0603	Administração central						
060301	Estado						
06030199	Outras	301 904	272 913	252 908	252 908	252 908	0
060306	Estado-Particip. comunit.projects co-financiados						
06030601	FEDER	292 893	110 274	75 739	0	0	0
06030602	FSE	325 900	208 137	208 137	208 137	208 137	0
06030603	Fundo de Coesão	1 211	0	0	0	0	0
06030604	Outros	199 560	124 376	7 699	0	0	0
060307	Serviços e fundos autónomos	3 512 085	1 293 454	1 293 454	1 293 454	1 293 454	0
0605	Administração local						

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita**

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
060501	Continente						
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	796 848	796 848	796 848	796 848	796 848	0
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	44 000	44 000	44 000	44 000	44 000	0
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	1 408 656	1 889 802	1 629 127	1 552 595	1 472 970	0
0609	Resto do mundo						
060905	Países terceiros e organizações internacionais	48 519	0	0	0	0	0
07	Venda de bens e serviços correntes						
0701	Venda de bens						
070102	Livros e documentação técnica	50	0	0	0	0	0
0702	Serviços						
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50	0	0	0	0	0
070299	Outros						
07029903	Formação Profissional	14 773	0	0	0	0	0
07029904	Central de Compras	60 275	0	0	0	0	0
07029999	Outros	50	0	0	0	0	0
08	Outras receitas correntes						
0801	Outras						
080199	Outras						
08019903	IVA reembolsado	50	0	0	0	0	0
08019904	IVA Inversão da liquidação	50	0	0	0	0	0
08019999	Diversas	50	0	0	0	0	0
0802	Subsídios						

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita**

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				0
			2025	2026	2027	2028	
080209	Segurança Social	200 000	0	0	0	0	0
	Total das Receitas Correntes:	7 347 674	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0
<b>09</b>	<b>Venda de bens de investimento</b>						
0904	Outros bens de investimento						
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
09040101	Equipamento de transporte	50	0	0	0	0	0
09040102	Maquinaria e equipamento	50	0	0	0	0	0
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>						
1003	Administração central						
100301	Estado						
10030199	Outras	50	0	0	0	0	0
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030701	FEDER	50	0	0	0	0	0
10030702	FSE	50	0	0	0	0	0
10030703	Fundo de Coesão	50	0	0	0	0	0
100308	Serviços e fundos autónomos	50	0	0	0	0	0
1005	Administração local						
100501	Continente						
10050101	Municípios						
<b>15</b>	<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	12 538	0	0	0	0	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita**

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	50	0	0	0	0	0
	Total das Receitas de Capital:	12 938	0	0	0	0	0

Total do Orçamento da Receita:	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0
Total das Receitas Correntes:	7 347 674	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0
Total das Receitas de Capital:	12 938	0	0	0	0	0
Total das Receitas Efetivas:	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0
Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Orçamento da Receita:</b>	<b>7 360 612</b>	<b>4 852 054</b>	<b>4 410 937</b>	<b>4 149 492</b>	<b>4 069 867</b>	<b>0</b>

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
<b>Assembleia Intermunicipal</b>							
01 01	Despesas com o pessoal						
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
01 010213	Outros suplementos e prémios						
01 01021303	Senhas de presença	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	0
01 02	Aquisição de bens e serviços						
01 0201	Aquisição de bens						
01 020108	Material de escritório	100	0	0	0	0	0
01 0202	Aquisição de serviços						
01 020204	Locação de edifícios	500	0	0	0	0	0
01 020211	Representação dos serviços	200	0	0	0	0	0
01 020213	Deslocações e estadas	6 500	6 000	6 000	6 000	6 000	0
01 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500	0	0	0	0	0
Total das Despesas Correntes:		17 800	16 000	16 000	16 000	16 000	0
Total do Capítulo Orgânico 01:		17 800	16 000	16 000	16 000	16 000	0
<b>Secretariado Executivo Intermunicipal</b>							
02 01	Despesas com o pessoal						
02 0101	Remunerações certas e permanentes						
02 010102	Órgãos sociais	45 950	45 950	45 950	45 950	45 950	0
02 010111	Representação	13 800	13 800	13 800	13 800	13 800	0
02 010113	Subsídio de refeição	1 550	1 550	1 550	1 550	1 550	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
02 010114	Subsídio de férias e de Natal	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	0
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
02 010204	Ajudas de custo	1 800	1 800	1 800	1 800	1 800	0
02 0103	Segurança social						
02 010305	Contribuições para a segurança social						
02 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	13 650	13 650	13 650	13 650	13 650	0
02 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	50	50	50	50	50	0
02 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais						
02 010309	Seguros						
02 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50	50	50	50	50	0
02 02	Aquisição de bens e serviços						
02 0202	Aquisição de serviços						
02 020211	Representação dos serviços	500	0	0	0	0	0
02 020213	Deslocações e estadas	3 500	3 500	3 500	3 500	3 500	0
02 020215	Formação	2 000	0	0	0	0	0
	Total das Despesas Correntes:	90 350	87 850	87 850	87 850	87 850	0
	Total do Capítulo Orgânico 02:	90 350	87 850	87 850	87 850	87 850	0
03	Conselho Intermunicipal e serviços técnicos						
03 01	Despesas com o pessoal						
03 0101	Remunerações certas e permanentes						
03 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
03 01010401	Pessoal em funções	498 000	583 000	583 000	583 000	583 000	0
03 01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	6 500	500	500	500	500	0
03 01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	51 500	0	0	0	0	0
03 01010606	Pessoal contratado a termo	160 500	204 500	204 500	204 500	204 500	0
03 01010601	Pessoal em funções	6 750	0	0	0	0	0
03 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	71 390	57 072	54 612	54 612	54 612	0
03 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100	100	100	100	100	0
03 010108	Pessoal aguardando aposentação	350 000	425 750	425 750	425 750	425 750	0
03 010109	Pessoal em qualquer outra situação	19 000	20 000	20 000	20 000	20 000	0
03 010111	Representação	78 500	91 550	91 550	91 550	91 550	0
03 010113	Subsídio de refeição	182 450	197 000	197 000	197 000	197 000	0
03 010114	Subsídio de férias e de Natal	500	500	500	500	500	0
03 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade						
03 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
03 010202	Horas extraordinárias	2 250	2 250	2 250	2 250	2 250	0
03 010204	Ajudas de custo	12 000	12 000	12 000	12 000	12 000	0
03 010205	Abono para falhas	1 250	1 250	1 250	1 250	1 250	0
03 010211	Subsídio de turno	10 750	16 800	16 800	16 800	16 800	0
03 010212	Indemnizações por cessação de funções	100	100	100	100	100	0
03 0103	Segurança social						
03 010301	Encargos com a saúde	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000	0
03 010302	Outros encargos com a saúde	50	50	50	50	50	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
03 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	4 650	4 650	4 650	4 650	4 650	4 650
03 010305	Contribuições para a segurança social	200	200	200	200	200	0
03 01030501	ADSE						
03 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	132 500	129 000	129 000	129 000	129 000	129 000
03 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	160 000	207 250	207 250	207 250	207 250	0
03 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03 01030503	Outros	50	50	50	50	50	0
03 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais						
03 010309	Seguros	16 000	17 000	17 000	17 000	17 000	0
03 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais						
03 010310	Outras despesas de segurança social						
03 01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03 02	Aquisição de bens e serviços						
03 0201	Aquisição de bens						
03 020102	Combustíveis e lubrificantes	23 650	16 359	16 359	16 359	16 359	0
03 02010201	Gasolina	30 390	21 402	21 402	21 402	21 402	0
03 02010202	Gasóleo	2 250	1 600	1 600	1 600	1 600	0
03 02010299	Outros	500	400	400	400	400	0
03 020104	Limpeza e higiene						
03 020107	Vestuário e artigos pessoais	11 000	5 000	5 000	5 000	5 000	0
03 020108	Material de escritório	3 000	2 000	2 000	1 500	1 500	0
03 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100	100	100	100	100	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
				2025	2026	2027	2028	
03 020110	Produtos vendidos nas farmácias		100	100	100	100	100	100
03 020111	Material de consumo clínico		100	100	100	100	100	0
03 020113	Material de consumo hoteleiro		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 020114	Outro material-Peças		2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	0
03 020115	Prémios, condecorações e ofertas		1 000	500	500	500	500	0
03 020117	Ferramentas e utensílios		1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03 020118	Livros e documentação técnica		250	250	250	250	250	0
03 020119	Artigos honoríficos e de decoração		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 020121	Outros bens		3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	0
03 0202	Aquisição de serviços							
03 020201	Encargos das instalações		36 600	36 790	36 790	36 790	36 790	0
03 020202	Limpeza e higiene		23 500	20 420	20 420	20 420	20 420	0
03 020203	Conservação de bens		54 750	14 750	14 750	14 750	14 750	0
03 020204	Locação de edifícios		51 700	41 750	34 680	26 825	14 375	0
03 020205	Locação de material de informática		3 000	8 900	4 400	8 900	4 400	0
03 020206	Locação de material de transporte		32 000	30 560	27 650	23 600	9 000	0
03 020208	Locação de outros bens		45 915	98 680	90 250	50 032	33 632	0
03 020209	Comunicações		13 250	8 050	8 550	8 050	8 550	0
03 020210	Transportes		1 500	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 020211	Representação dos serviços		4 250	500	500	500	500	0
03 020212	Seguros		5 900	5 800	5 800	5 800	5 800	0
03 020213	Deslocações e estadas		19 255	18 696	18 696	15 500	15 500	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
03 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	331 312	212 088	114 075	50 600	50 600	0
03 020215	Formação	4 000	4 000	4 000	4 000	4 000	0
03 020216	Seminários, exposições e similares	17 000	13 000	3 500	0	0	0
03 020217	Publicidade	73 500	26 300	14 000	14 000	14 000	0
03 020218	Vigilância e segurança	5 000	5 000	3 800	3 800	3 800	0
03 020219	Assistência técnica	53 840	67 940	67 940	63 540	63 540	0
03 020220	Outros trabalhos especializados	672 385	551 145	263 401	142 000	113 275	0
03 020225	Outros serviços	7 150	6 650	6 250	6 650	6 650	0
03 03	Juros e outros encargos						
03 0304	Juros tributários						
03 030401	Indemnizatórios	50	50	50	50	50	0
03 030402	Outros	50	50	50	50	50	0
03 0305	Outros juros						
03 030502	Outros						
03 03050201	Despesas diversas	50	50	50	50	50	0
03 03050202	Juros de mora	50	50	50	50	50	0
03 03050299	Outros	50	50	50	50	50	0
03 04	Transferências correntes						
03 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras						
03 040102	Privadas	1	0	0	0	0	0
03 0405	Administração local						
03 040501	Continente						

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
				2025	2026	2027	2028	
03 04050101	Municípios		500 000	50	50	50	50	0
03 0407	Instituições sem fins lucrativos							
03 040701	Instituições sem fins lucrativos							
03 04070101	AREAL		1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03 04070102	Associação CIMAAAL		44 000	44 000	44 000	44 000	44 000	0
03 04070103	Outras instituições sem fins lucrativos		50	50	50	50	50	0
03 0408	Famílias							
03 040802	Outras							
03 04080202	Outras		2 612 620	1 412 442	1 412 442	1 412 442	1 412 442	0
03 0409	Resto do mundo							
03 040903	Países terceiros e organizações internacionais		50	0	0	0	0	0
03 05	Subsídios							
03 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras							
03 050103	Privadas		515 334	100	100	100	100	0
03 06	Outras despesas correntes							
03 0602	Diversas							
03 060201	Impostos e taxas		2 300	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia							
03 060203	Outras							
03 06020302	IVA pago		30 000	20 700	20 700	3 450	0	0
03 06020304	Serviços bancários		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
03 06020305	Outras	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
	Total das Despesas Correntes:	7 032 242	4 703 494	4 269 467	4 008 022	3 928 397	0
03 07	Aquisição de bens de capital						
03 0701	Investimentos						
03 070103	Edifícios						
03 07010301	Instalações de serviços	20 000	0	0	0	0	0
03 070107	Equipamento de informática	27 000	5 000	5 000	5 000	5 000	0
03 070108	Software informático	135 770	26 860	19 770	19 770	19 770	0
03 070109	Equipamento administrativo	17 500	5 000	5 000	5 000	5 000	0
03 070110	Equipamento básico						
03 07011002	Outro	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 070111	Ferramentas e utensílios	750	750	750	750	750	0
03 070113	Investimentos incorpóreos	800	100	100	100	100	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				2029 e Seg.
			2025	2026	2027	2028	
03 070115	Outros investimentos	17 400	6 000	6 000	6 000	6 000	0
	Total das Despesas de Capital:	220 220	44 710	37 620	37 620	37 620	0
	Total do Capítulo Orgânico 03:	7 252 462	4 748 204	4 307 087	4 045 642	3 966 017	0
	Total do Orçamento da Despesa:	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0
	Total das Despesas Correntes:	7 140 392	4 807 344	4 373 317	4 111 872	4 032 247	0
	Total das Despesas de Capital:	220 220	44 710	37 620	37 620	37 620	0
	Total das Despesas Efetivas:	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0
	Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
	Total do Orçamento da Despesa:	7 360 612	4 852 054	4 410 937	4 149 492	4 069 867	0

ORGÃO EXECUTIVO	Em <u>6</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2023</u>
Em <u>6</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2023</u>	

ORGÃO DELIBERATIVO	Em <u>6</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2023</u>
Em <u>6</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2023</u>	

*P. D. A.  
F. G. M.  
R.*

## NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

---

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024



## NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### Documentos previsionais 2024

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 68.º, ambos do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

### Capítulo I

#### Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

##### Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Comunidade Intermunicipal no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

##### Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e

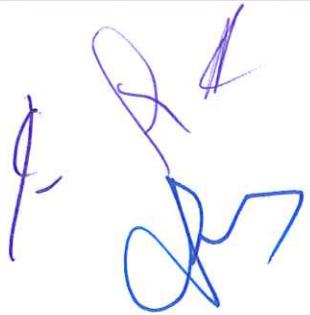
*f- 3 4  
N 2*

- não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
  - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

#### Artigo 3.º

#### **Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

- 1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos da entidade intermunicipal estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantém em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:
  - a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
  - b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.
- 3. As "alterações orçamentais modificativas" que:
  - a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência do Conselho Intermunicipal;
  - b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Intermunicipal.



Artigo 4.º

### **Registo contabilístico**

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes dos fornecedores devem ser enviadas diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.
7. Os documentos, regtos, circuitos e respetivos tratamentos, são os definidos internamente.

Artigo 5.º

### **Gestão dos ativos fixos tangíveis da Comunidade Intermunicipal**

As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

### **Contabilidade de gestão**

Durante o ano de 2024 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão em cumprimento do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 27.



## **Capítulo II**

### **Receita orçamental**

#### **Secção I**

##### **Princípios**

Artigo 7.º

##### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Deverão ainda ser cobradas receitas próprias da comunidade intermunicipal relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 8.º

##### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

Durante o exercício de 2024 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao valor limite de despesa fixado para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

## **Secção II**

### **Receitas cobradas**

Artigo 9.º

#### **Cobranças pelos serviços**

As receitas cobradas pelos serviços darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

f. R. M.  
R. M.

### **Capítulo III**

#### **Despesa orçamental**

##### **Secção I**

###### **Princípios e regras**

Artigo 10.º

###### **Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial, em conformidade com o artigo 5.º da LCPA.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

###### **Tramitação dos processos de despesa**

1. Em 2024 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões

quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.
6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

#### Artigo 12.º

##### **Gestão de contratos**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

#### Artigo 13.º

##### **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de



Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

#### **Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal**

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

### **Secção II**

#### **Autorização da despesa e pagamentos**

Artigo 15.º

#### **Competências**

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento, as seguintes entidades:
  - b) Sem limite, o Conselho Intermunicipal;
  - c) O Secretariado Executivo Intermunicipal, até ao montante definido pelo Conselho Intermunicipal.
2. Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Intermunicipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da autorização concedida pelo Conselho Intermunicipal.



#### Artigo 16.º

##### **Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica**

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Intermunicipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
  - a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito céntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
  - c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

#### Artigo 17.º

##### **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Encargos de empréstimos;
  - e) Rendas;

- Q, 24  
W
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
  - g) Água, energia elétrica, gás;
  - h) Comunicações telefónicas e postais;
  - i) Prémios de seguros;
  - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

### **Secção III**

#### **Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa**

Artigo 18.º

##### **Equipamento e soluções informáticas**

- 1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
- 2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

Artigo 19.º

##### **Seguros**

- 1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Comunidade Intermunicipal.
- 2. Os serviços técnicos devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
- 3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

Artigo 20.º

##### **Despesas de deslocação**

- 1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Secretariado Executivo Intermunicipal.
- 2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da

localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa dentro de 5 dias, contados da data do regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

### **Reposições à Comunidade Intermunicipal**

1. As reposições à Comunidade Intermunicipal de dinheiros indevidamente pagos ou pagos em excesso devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Secretariado Executivo Intermunicipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º

### **Despesas de representação**

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Secretariado Executivo Intermunicipal.

## **Secção IV**

### **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

Artigo 23.º

#### **Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos**

1. Compete à Unidade responsável a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

*(Assinatura)*

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Comunidade intermunicipal, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

#### Artigo 24.º

#### **Protocolos e contratos interadministrativos**

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Comunidade Intermunicipal, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registo contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

#### Artigo 25.º

#### **Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

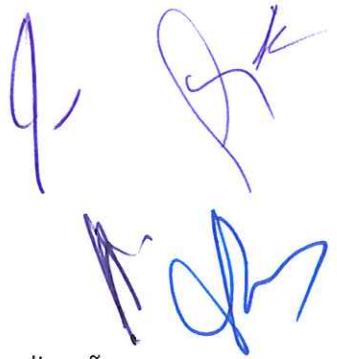
### **Capítulo IV**

### **Disposições finais e transitórias**

#### Artigo 26.º

#### **Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

Em 2024, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso a Comunidade Intermunicipal esteja excluída do âmbito de aplicação do referido diploma.



Artigo 27.<sup>º</sup>

### **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Primeiro-Secretário e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.